

## Coordenação de Assuntos Estudantis

### ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RESIDÊNCIA FEMININA

Pelo presente **Termo de Responsabilidade**, nós, pai ou mãe e Aluna abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Diretoria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Assuntos Estudantis, com fins específicos de utilização da Residência Feminina conforme condições discriminadas a seguir:

- 1- Os serviços de limpeza e conservação da casa serão de responsabilidade exclusiva das Alunas residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza. O não cumprimento dessa escala implicará em sanções conforme preceitua a Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente.  
A casa deve se apresentar:
  - Limpa e organizada, se estendendo ao redor da residência;
  - Camas arrumadas;
  - Roupas, tênis, sandálias e quaisquer outros materiais guardados nos seus devidos lugares e organizados;
  - A limpeza da casa nos finais de semana e feriados é de responsabilidade das Alunas que estiverem presentes ou conforme escala apresentada pelas Alunas, desde que, autorizadas pela Coord. de Assuntos Estudantis;
  - Cada dia haverá uma dupla responsável pela limpeza do quarto e banheiros. Esta mesma dupla será responsável pela limpeza do pátio da residência.
- 2- Os danos causados ao patrimônio terão que ser resarcidos imediatamente pelas Alunas usuárias da residência, após a identificação dos mesmos, conforme preceitua a Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente;
- 3- A Aluna residente deve deixar portas e armários fechados na casa após a saída de todas as ocupantes da mesma, bem como desligar torneiras, luzes e aparelhos eletroeletrônicos;
- 4- Não é permitido às Alunas residentes, permanecerem dentro ou fora da Residência, com roupa íntima ou de banho, ficando as que desobedecerem à presente norma, sujeitas em primeira instância a medida socioeducativa e em caso de reincidência perda definitiva da vaga;
- 5- Não é permitido o uso e/ou permanência de substâncias psicoativas (álcool, drogas, etc.) ou produtos químicos (amoníaco, água oxigenada e produtos do gênero) e porte de armas. A Aluna que fizer uso de arma, ou quaisquer das substâncias citadas ou que se encontrar com sinais de embriaguez dentro da Residência, perderá imediatamente o direito à Residência, e implicará ainda na aplicação do Regimento Interno do corpo discente;
- 6- Não é permitida a entrada ou a permanência de Alunos/Alunas não residentes e servidores dentro da residência, sem a autorização da Coord. de Assuntos Estudantis. A desobediência à essa norma implica em:
  - a. Ao visitante, sanção prevista na Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo discente;
  - b. Ao servidor, conforme previsto na Lei 8.112/91;
  - c. À Aluna residente, perda por tempo determinado de moradia.
- 7- A Aluna que agredir a colega física e/ou moralmente dentro da Residência; causar danos ao patrimônio público voluntariamente perderá direito à residência, conforme relatório da Coord. de Assuntos Estudantis, além de ficar sujeito às sanções do Art.33, Inciso VI e do Art.30 do Inciso I ao III e Parágrafo único respectivamente, da Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente;
- 8- Não será permitida a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste *Campus* como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coord. de Assuntos Estudantis;
- 9- Em caso de furto ou roubo dentro da Residência, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 33, Inciso III e Art.34, Inciso III da Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente;
- 10- A conservação dos materiais de limpeza é de responsabilidade das usuárias, tendo que ressarcir à Residência caso desapareça;
- 11- A Aluna, ao se ausentar do *Campus*, deve passar pela portaria e assinar na ficha de controle de saída e entrada dos Alunos residentes, o motivo, data e horário, com a devida autorização dos pais. Aquela que não fizer o procedimento correto ficará sujeita à falta da chamada noturna, podendo perder o

direito de residência após 02 (duas) faltas não justificadas e/ou outras sanções previstas na Resolução 06/2008, Regimento Interno do Corpo Discente;

- 12- A Aluna deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, ficando a Coord. de Assuntos Estudantis autorizada a realizar vistoria, quando houver necessidade;
- 13- O desligamento da Aluna da Residência Estudantil ocorrerá por solicitação da Coord. de Assuntos Estudantis, quando registrada pela Equipe Pedagógica, ausência superior a 10% no final de cada semestre, sendo aplicada em 1<sup>a</sup> instância a perda parcial dos benefícios por um semestre e, em caso de reincidência, perda definitiva;
- 14- A Aluna residente que for reprovada em disciplina, módulo ou série ou ficar em dependência perderá o direito à Residência Estudantil;
- 15- No ato de desligamento do Aluno da Residência Estudantil por solicitação da Coordenação, a pedido da Aluna, suspensão temporária, final de curso ou qualquer outra situação, fica a Aluna obrigada a comparecer à Coordenação de Assuntos Estudantis para entrega das chaves, prestação de contas e assinatura deste Termo, dando saída final da Residência.
- 16- Questões omissas a esse Termo de Responsabilidade serão analisadas de acordo com a Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente e quando omissa a este, serão analisadas por uma comissão disciplinar, formada pelo(a) Coordenador(a) de Assuntos Estudantis, um(a) psicólogo(a), um(a) assistente social ou pedagogo(a), um(a) assistente de Aluno e um(a) representante do Grêmio estudantil.

17-

**Li e estou de acordo com todas as normas deste Termo de Responsabilidade**

Guanambi – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do pai/mãe ou responsável

---

Assinatura da Aluna

Espaço Reservado a Saída Final da Aluna:

Guanambi – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Aluna:

Sinézio Cotrim Guimarães Júnior  
Coordenador de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 1.065 de 25/04/2014  
Publicada no DOU de 28/04/2014